



SEGMENTO USUÁRIO		
01	AAZ-GO - Associação de Alzheimer e Doenças Similares de Goiás	Habilitada
02	ABRALE - Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia	Habilitada
03	AOG - Associação de Ostomizados de Goiás Brasil	Habilitada
04	ASMOP - Associação por Moradia Popular de Goiás	Habilitada
05	CMP - Central de Movimentos Populares de Goiás	Habilitada
06	CRC/GO - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás	Habilitada
07	CROO/GO - Câmara Regional de Óptica, Optometria e Contatologia do Estado de Goiás	Habilitada
08	CTB/GO - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil no Estado de Goiás	Habilitada
09	GLEG - Grande Loja Maçônica do Estado de Goiás	Habilitada
10	GRUPAGO - Grupo de Pacientes Artríticos de Goiás	Habilitada
11	Instituto Cerrado Nativo	Habilitada
12	Instituto Projeto Rondon	Habilitada
13	MDC/GO - Movimento das Donas de Casa e Consumidores do Estado de Goiás	Habilitada
14	MRU/GO - Movimento Pela Reforma Urbana do Estado de Goiás	Habilitada
15	Pastoral Carcerária	Habilitada
16	REDE-TRANS - Rede Nacional de Pessoas Trans	Habilitada
17	SIND-QFP-FO - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico do Estado de Goiás	Habilitada
18	SINDBEBIDAS - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Estado de Goiás	Habilitada
19	SINDIOPTICA - Sindicato do Comércio Varejista de Material, Fotográfico e Cinematográfico do Estado de Goiás	Habilitada
20	SINPRO/GO - Sindicato dos Professores do Estado de Goiás	Habilitada
21	UNIVIDA - União Jussarense de Promoção do Menor e do Adolescente Carente e Abandonados e Defesa da Vida de Jussara	Habilitada
22	SINT-IFESGO - Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás	Habilitada Recurso Homologado
23	STIUEG - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás	Habilitada Recurso Homologado
24	ADESCO - Associação do Desenvolvimento Social do Centro Oeste	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alínea b) do Edital
25	AGD - Associação Goiana de Diabéticos	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alínea e) do Edital
26	FAAPE/GO - Federação dos Aposentados e Pensionistas no Estado de Goiás	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alíneas g), h) e i) do Edital
27	UEMP/GO - União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás	Não Habilitada Art 4, Inciso I, Alínea d) do Edital
SEGMENTO TRABALHADOR		
01	ABEN/GO - Associação Brasileira de Enfermagem	Habilitada

02	CRBIO-04 - Conselho Regional de Biologia 4ª Região	Habilitada
03	CREFONOS - Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região	Habilitada
04	CRESS-19ª REGIÃO - Conselho Regional de Serviço Social	Habilitada
05	CRF/GO - Conselho Regional de Farmácia	Habilitada
06	CRP/GO - Conselho Regional de Psicologia Nona Região	Habilitada
07	SIEG - Sindicato dos Enfermeiros de Goiás	Habilitada
08	SINDSAÚDE/GO - Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás	Habilitada
09	SINFARGO - Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás	Habilitada
10	SINTASB - Sindicato das(os) Técnicas(os) e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás	Habilitada
11	SINTFESP-GO/TO - Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência	Habilitada
12	SINTSEP/GO - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal GO	Habilitada
13	SOE/GO - Sindicato dos Odontologistas do Estado de Goiás	Habilitada
14	ABRATO/GO - Associação Brasileira dos Terapeutas de Goiás	Habilitada Recurso Homologado
SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR		
01	ACCG - Associação de Combate ao Câncer em Goiás	Habilitada
02	AHPACEG - Associação dos Hospitais Privados de Alta Complexidade do Estado de Goiás	Habilitada
03	APAE-ANÁPOLIS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis	Habilitada
04	FEHOESG - Federação dos Hospitais, Laboratórios, Clínicas de Imagem e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado de Goiás	Habilitada
05	FUBOG - Fundação Banco de Olhos de Goiás	Habilitada
06	NPQ - Núcleo de Proteção aos Queimados, Assistência e Proteção ao Sobrevivente a Queimaduras	Habilitada
07	SINDLABS/GO - Sindicato dos Laboratórios de Análise e Bancos de Sangue do Estado de Goiás	Habilitada
08	Vila São José Bento Cottolengo	Habilitada
09	UFG - Universidade Federal de Goiás	Habilitada Recurso Homologado
10	IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano	Não Habilitada Art 15, Caput do Regimento Eleitoral
11	UniGoyazes - Centro Universitário Goyazes	Não Habilitada Art 4, Inciso V, Alínea a) do Edital

Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, aos **25 dias do mês de novembro de 2024**.

Leonardo da Silva Neves
Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 501496

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 120/2024-SES
PROCESSO n° 20240010005631. OBJETIVO: O objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100,000,00 (cem reais), provenientes de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva n° 188, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Quirino, para reforma do ambiente destinado aos atendimentos de hidroterapia do Centro Especializado em



Reabilitação (CER IV) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis APAE Anápolis. **Secretário:** Rasíbel dos Reis Santos Júnior. **CONVENENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis APAE Anápolis. **Presidente:** Vanderley Cezario de Lima. Data da Assinatura: 25/11/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 501520

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico - SRP n. 130/2024 - SES****PROCESSO n. 202400005005449. Número da Contratação - Sislog: 104261**

O Estado de Goiás, por intermédio da **SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP n. 130/2024, tipo Menor Preço por Item**, com itens de Disputa Geral, Cota Reservada e itens Exclusivos para ME/EPP, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de medicamentos para atender decisões judiciais. Valor total estimado: R\$ 2.683.818,00. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 12/12/2024. Recebimento de Propostas: 29/11/2024 08:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, daniela.japiassu@goias.gov.br.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 501604

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA N° 404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera as cotas de diárias da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, em substituição às atribuições da Câmara de Gestão de Gastos (extinta por meio do artigo 21 do Decreto nº 10.218/2023), conforme previsto no inciso I do artigo 23 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar as cotas de diárias da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

ANEXO I**DIÁRIAS, PASSAGENS E HOSPEDAGENS**

Nº	CÓDIGO	ÓRGÃO	DIÁRIAS	PASSAGENS	HOSPEDAGENS
1	4401	SEDF	90.000,00	1.000,00	1.000,00

Protocolo 501685

Instrução Normativa nº 1593/2024

Introduz alterações na Instrução Normativa nº 1592/2024, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos titulares quanto à gestão de pessoas em suas unidades administrativas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 23 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1592/2024, publicada no DOE/GO nº 24.413, página 49, em 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 6º Independentemente da forma em que a frequência é apurada (ponto eletrônico, ficha assinada ou relatório), os casos em que o servidor apresentar mais de 2 (duas) faltas não justificadas nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), o titular da unidade deve informar à Corregedoria Fiscal para apuração de possível transgressão disciplinar." (NR)

"Art. 9º

III - (revogado). "

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 501455

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA N° 277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e na Lei Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023, e o disposto no Processo SEI nº 202417645003488 resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta SECULT, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Contrato nº 21/2024 e seus aditivos, objeto do processo SEI nº 202417645003488 com vigência de 26/11/2024 a 26/11/2025, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - Secult, CNPJ 32.746.693/0001-52, e a empresa CORCRED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.938.222/0001-05, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo automotor com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado da Cultura.

I - Gestor: José Mário Saraiva de Abreu - CPF nº XXX.074.531-XX;

II - Fiscal: Betânia Faria Santos - CPF nº XXX.428.241-XX; e

III - Suplente: Alexandre Barbosa Dias - CPF nº

XXX.964.571-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 10.247 de 30/03/23, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 501633